



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PUBLICADO E AFIXADO  
NO LUGAR DE COSTUME  
08 de Julho de 2009  
*[Handwritten signature]*

Lei Municipal n° 885/2009  
De 08 de julho de 2009.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2010 e dá outras providências.

**MAURO DE SOUZA VIEIRA**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2010 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º101 de 04 de Maio de 2000.

Art. 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2010 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);



V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

VIII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a” da LC 101/00);

IX – Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º c/c art. 5º, III, ambos da LC 101/00);

X – Obras em Andamento (art. 45º da LC 101/00);

Art. 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2010, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2010.

Art. 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2010 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.



Art. 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Art. 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.



Art. 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2010, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Art. 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível na ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Art. 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Art. 12 - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que



implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Art. 13 – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 14 – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:



I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art. 15 – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Art. 16 – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – Empaer

II – Policias Civil e Militar

III – Indea

IV – Fema



- V – Tribunal Regional Eleitoral
- VI – Exatoria Estadual
- VII – IBAMA.

Art. 17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Art. 19 – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 02% (dois pontos percentuais) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Art. 20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2010 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.



Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2010, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 21 – Até o dia 21 de dezembro, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de Melhorias;
- e) Outras receitas de competência Municipal.

Art. 22 – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 23 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2011, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 24 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana em 8 de julho de 2009.

  
**MAURO DE SOUZA VIEIRA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS ANUAIS**

2010

R\$ 1,00

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	28.882.440,00	27.638.698,56	14.630,790	30.896.123,71	28.087.385,19	15.650,848	33.050.201,46	28.491.552,98	16.742,025
Receitas Primárias (I)	28.882.440,00	27.590.851,67	14.605,462	27.705.748,00	25.187.043,64	14.034,720	29.637.392,75	25.549.476,51	15.013,221
Despesa Total	28.882.440,00	27.638.698,56	14.630,790	30.896.123,71	28.087.385,19	15.650,848	33.050.201,46	28.491.552,98	16.742,025
Despesas Primárias (II)	28.882.440,00	27.638.698,56	14.630,790	30.896.123,71	28.087.385,19	15.650,848	33.050.201,46	28.491.552,98	16.742,025
Resultado Primário (III) = (I-II)	-50.000,00	-47.846,89	-25,328	-3.190.375,71	-2.900.341,55	-1.616,128	-3.412.808,71	-2.942.076,47	-1.728,804
Resultado Nominal	5.209.413,12	4.985.084,33	2.638,899	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.056.882,52	1.011.370,83	535,378	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	1.056.882,52	1.011.370,83	535,378	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

FONTE:

NOTA:

CANARANA, 8 de junho de 2009

RAIMUNDO DE SOUZA VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO JOÃO SOARES BARROS  
CONTADOR

ISMAR GRUBERT  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2010

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2008 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2008 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	24.661.250,00	127.063,387	29.878.457,54	153.944,266	5.217.207,54	21,16
Receitas Primárias (I)	24.601.250,00	126.754,246	29.853.175,83	153.814,005	5.251.925,83	21,35
Despesa Total	24.661.250,00	127.063,387	28.790.984,00	148.341,222	4.129.734,00	16,75
Despesas Primárias (II)	24.405.250,00	125.744,386	28.179.511,00	145.190,699	3.774.261,00	15,46
Resultado Primário (III) = (I-II)	196.000,00	1.009,861	1.673.664,83	8.623,307	1.477.664,83	5,88
Resultado Nominal	-1.636.757,69	-8.433,148	-1.636.757,69	-8.433,148	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.056.882,52	5.445,428	1.056.882,52	5.445,428	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-4.152.530,60	-21.395,290	-4.152.530,60	-21.395,290	0,00	0,00

FONTE:

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2010

R\$ 1,00

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

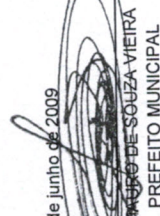
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	26.073.900,00	24.661.250,00	-5,42	28.218.100,00	14,42	28.882.440,00	2,35	30.896.123,71	6,97	33.050.201,46	6,97
Receitas Primárias (I)	25.973.900,00	24.601.250,00	-5,28	28.148.100,00	14,42	28.832.440,00	2,43	27.705.748,00	-3,91	29.637.392,75	6,97
Despesa Total	26.073.900,00	24.661.250,00	-5,42	28.218.100,00	14,42	28.882.440,00	2,35	30.896.123,71	6,97	33.050.201,46	6,97
Despesas Primárias (II)	25.810.400,00	24.405.250,00	-5,44	27.812.100,00	13,96	28.882.440,00	3,85	30.896.123,71	6,97	33.050.201,46	6,97
Resultado Primário (III) = (I - II)	163.500,00	196.000,00	19,88	336.000,00	71,43	-50.000,00	-114,88	-3.190.375,71	6.280,75	-3.412.808,71	0,00
Resultado Nominal	691.252,48	-1.636.757,69	-336,78	5.209.413,12	-418,28	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.718.381,65	1.056.882,52	-38,50	1.056.882,52	0,00	1.056.882,52	0,00	1.056.882,52	0,00	1.056.882,52	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-3.207.025,39	-2.515.772,91	-21,55	-4.152.530,60	65,06	1.056.882,52	-125,45	1.056.882,52	0,00	1.056.882,52	0,00

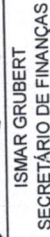
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	29.018.398,41	25.775.938,50	-11,17	28.218.100,00	9,47	27.638.698,56	-2,05	28.157.779,64	1,88	28.686.609,56	1,88
Receitas Primárias (I)	28.907.105,51	25.713.226,50	-11,05	28.148.100,00	9,47	27.590.851,67	-1,98	25.250.169,06	-8,48	25.724.391,28	1,88
Despesa Total	29.018.398,41	25.775.938,50	-11,17	28.218.100,00	9,47	27.638.698,56	-2,05	28.157.779,64	1,88	28.686.609,56	1,88
Despesas Primárias (II)	28.725.141,63	25.508.367,30	-11,20	27.812.100,00	9,03	27.638.698,56	-0,62	28.157.779,64	1,88	28.686.609,56	1,88
Resultado Primário (III) = (I - II)	181.963,88	204.859,20	12,58	336.000,00	64,02	-47.846,89	-114,24	-2.907.610,58	5.976,91	-2.962.218,28	0,00
Resultado Nominal	769.314,90	-1.710.739,14	-322,37	5.209.413,12	-404,51	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.912.436,70	1.104.653,61	-42,24	1.056.882,52	-4,32	1.011.370,83	-4,31	963.210,32	-4,76	917.343,16	-4,76
Dívida Consolidada Líquida	-3.569.191,43	-2.629.485,85	-26,33	-4.152.530,60	57,92	1.011.370,83	-124,36	963.210,32	-4,76	917.343,16	-4,76

FONTE:

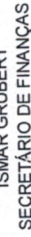
NOTA:

CANARANA, 8 de junho de 2009

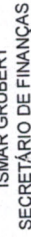
  
RAIMUNDO JOÃO SOARES BARROS  
CONTADOR

  
ISMAR GRUBERT  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

  
RAIMUNDO JOÃO SOARES BARROS  
CONTADOR

  
ISMAR GRUBERT  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

  
RAIMUNDO JOÃO SOARES BARROS  
CONTADOR

  
ISMAR GRUBERT  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2010

ARF (LRF, art 4º, 3º)

R\$ 1,00


RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
	0,00		0,00
	0,00		0,00
	0,00		0,00
	0,00		0,00
	0,00		0,00
	0,00		0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

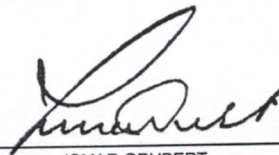
FONTE:

NOTA:

CANARANA, 9 de novembro de 2009

  
 MAURO DE SOUZA VIEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
 RAIMUNDO JOÃO SOARES BARROS  
 CONTADOR

  
 ISMAR GRUBERT  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2010

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2008 (a)	2007 (b)	2006 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	238.000,00	38.894,92
Alienação de Bens Móveis	0,00	238.000,00	0,00
Alienação de Bens IMóveis	0,00	0,00	38.894,92
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>238.000,00</b>	<b>38.894,92</b>

<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2008 (d)	2007 (e)	2006 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2008 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2007 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2006 (i) = (Ic - II f)
<b>VALOR(III)</b>	<b>276.894,92</b>	<b>276.894,92</b>	<b>38.894,92</b>

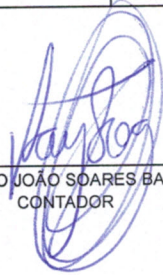
FONTE:

NOTA:

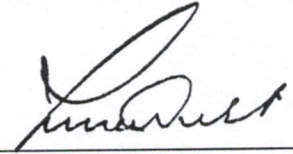
CANARANA, 8 de Junho de 2009



MAURO DE SOUZA VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



RAIMUNDO JOÃO SOARES BARROS  
CONTADOR



ISMAR GRUBERT  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS  
2010

R\$ 1,00

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

RECEITAS	2006	2007	2008
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	723.900,00	425.400,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	723.900,00	425.400,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	333.900,00	365.400,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	390.000,00	60.000,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	470.850,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	470.850,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	470.850,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	470.850,00
Patronal	0,00	0,00	470.850,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>723.900,00</b>	<b>896.250,00</b>
DESPESAS	2006	2007	2008
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>723.900,00</b>	<b>896.250,00</b>


**APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO  
DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR**

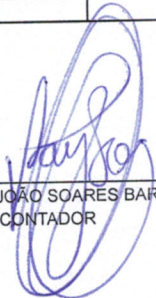
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

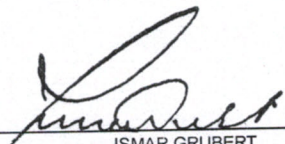
FONTE:

NOTA:

CANARANA, 8 de junho de 2009

  
MANOEL DE SOUZA VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
RAIMUNDO JOÃO SOARES BARROS  
CONTADOR

  
ISMAR GRUBERT  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
2010

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2009	0,00	0,00	0,00	0,00
2010	0,00	0,00	0,00	0,00
2011	0,00	0,00	0,00	0,00
2012	0,00	0,00	0,00	0,00
2013	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS  
2010

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)


R\$ 1,00

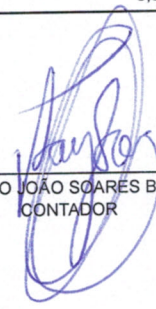
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00

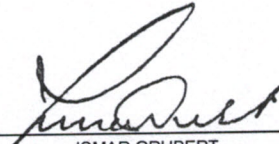
FONTE:

NOTA:

CANARANA, 8 de junho de 2009

  
MAURO DE SOUZA VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
RAIMUNDO JOÃO SOARES BARROS  
CONTADOR

  
ISMAR GRUBERT  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
 2010

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2011	2012	2013	
			0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	-

FONTE:

NOTA:

CANARANA, 8 de junho de 2009



MAURO DE SOUZA VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



RAIMUNDO JOÃO SOARES BARROS  
CONTADOR



ISMAR GRUBERT  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2010

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Evento	Valor Previsto 2010
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

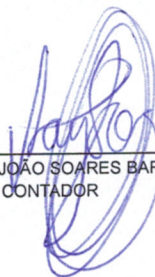
FONTE:

NOTA:

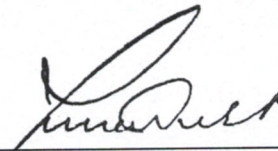
CANARANA, 8 de junho de 2009



MAURO DE SOUZA VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



RAIMUNDO JOÃO SOARES BARROS  
CONTADOR



ISMAR GRUBERT  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Relação de Receitas  
Exercício: 2010

Rubrica	Recurso	Valor
1.1.1.2.02.00.00.00 - IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT. URBANA	000080 - RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇAMENTOS MUNICI	294.000,00
1.1.1.2.04.31.00.00 - IRRF S/ OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	000080 - RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇAMENTOS MUNICI	300.000,00
1.1.1.2.08.00.00.00 - IMPOSTO S/TRANSM INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS E DIR	000080 - RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇAMENTOS MUNICI	100.000,00
1.1.1.3.05.00.00.00 - IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	000080 - RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇAMENTOS MUNICI	700.000,00
1.1.2.1.17.00.00.00 - TX DE FISC. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	000080 - RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇAMENTOS MUNICI	3.000,00
1.1.2.1.25.00.00.00 - TX DE FUNCIONAMENTO ESTAB COMERC/INDÚST/PREST SER	000080 - RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇAMENTOS MUNICI	100.000,00
1.1.2.1.29.00.00.00 - TX DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	000080 - RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇAMENTOS MUNICI	100.000,00
1.1.2.1.99.00.00.00 - OUTRAS TX PELO EXERCÍCIO DO PODER DA POLÍCIA	000080 - RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇAMENTOS MUNICI	450.000,00
1.1.2.2.99.00.00.00 - OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	000080 - RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇAMENTOS MUNICI	60.000,00
1.2.2.0.29.00.00.00 - CONTRIB P/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLIC	000080 - RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇAMENTOS MUNICI	500.000,00
1.3.2.5.01.99.00.00 - REMUNER. DE OUTROS DEPÓSITOS DE REC. VINCULADOS	000080 - RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇAMENTOS MUNICI	50.000,00
1.3.2.9.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	000080 - RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇAMENTOS MUNICI	200.000,00
1.3.3.1.99.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇO	000080 - RECURSOS ORDINÁRIOS - ORÇAMENTOS MUNICI	160.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	000090 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICI	7.200.000,00
1.7.2.1.01.05.00.00 - COTA-PARTE DO IMP. S/ A PROPR. TERRITORIAL RURAL	000090 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICI	150.000,00
1.7.2.1.01.13.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIB. DE INTERVENÇÃO NO DOM. ECON	000090 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICI	100.000,00
1.7.2.1.22.70.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	000090 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICI	90.000,00
1.7.2.1.33.01.00.00 - INCENTIVO DE ATENÇÃO BÁSICA DOS POVOS INDÍGENAS	000090 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICI	1.700.000,00
1.7.2.1.33.02.00.00 - AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	000090 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICI	7.000,00
1.7.2.1.33.04.00.00 -	000090 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICI	5.000,00
1.7.2.1.33.05.00.00 - PAB FIXO	000090 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICI	250.000,00
1.7.2.1.33.06.00.00 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNIT. DE SAÚDE	000090 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICI	200.000,00
1.7.2.1.33.07.00.00 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMAUCÉUTICA BÁSICA	000090 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICI	80.000,00
1.7.2.1.33.08.00.00 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL	000090 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICI	100.000,00
1.7.2.1.33.09.00.00 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	000090 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICI	450.000,00
1.7.2.1.33.11.00.00 - TVFS - TETO FINANC. DE VIGILANCIA EM SAÚDE	000090 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICI	100.000,00
1.7.2.1.33.13.00.00 - PASF	000090 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICI	250.000,00
1.7.2.1.34.00.00.00 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUND. NAC. AS SOCIAL - FNAS	000090 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICI	100.000,00
1.7.2.1.35.01.00.00 - TRANSF. DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	000090 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICI	150.000,00
1.7.2.1.35.02.00.00 - TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PDDE	000090 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICI	3.000,00
1.7.2.1.35.03.00.00 - TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNAE	000090 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICI	30.000,00
1.7.2.1.35.04.00.00 - TRANSF DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PNATE	000090 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICI	30.000,00
1.7.2.1.35.05.00.00 - TRANSFERENCIA FNDE PNAEC_CRECHE	000090 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICI	5.000,00
1.7.2.1.35.06.00.00 - TRANSFERENCIA FNDE PNAEI INDÍGENA	000090 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICI	25.000,00
1.7.2.1.35.08.00.00 - TRANSFERENCIA FNDE PNAEP	000090 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICI	8.000,00
1.7.2.1.36.00.00.00 - TRANSF. FINANC. ICMS - DESONER - L.C. Nº 87/96	000090 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICI	70.000,00
1.7.2.1.99.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	000090 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICI	500.000,00
1.7.2.2.01.01.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	000090 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICI	7.000.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	000090 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICI	400.000,00
1.7.2.4.01.00.00.00 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB	000090 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICI	3.500.000,00
2.03.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTAD	000090 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICI	250.000,00
1.1.38.00.00.00 - MULTAS/JUROS DE MORA S/ O IPTU	000090 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICI	3.000,00
1.9.1.1.99.01.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	000090 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICI	2.000,00
1.9.1.3.11.00.00.00 - MULTAS/JUROS DE MORA DIV. ATIV. S/ IPTU	000090 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICI	30.000,00
1.9.1.3.99.00.00.00 - MULTAS/JUROS DE MORA DIV. ATIV. OUTROS TRIBUTOS	000090 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICI	20.000,00
1.9.2.2.99.00.00.00 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	000090 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICI	10.000,00
1.9.3.1.13.00.00.00 - REC. DIV. ATIV. DO ISS	000090 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICI	15.000,00
1.9.9.0.99.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS	000090 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICI	50.000,00
2.4.2.1.03.00.00.00 - TRANSFERENCIA UNIÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	000090 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICI	1.500.000,00
2.4.2.1.99.00.00.00 - OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO	000090 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICI	1.182.440,00
2.4.7.2.99.00.00.00 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	000090 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICI	300.000,00
<b>Total Geral</b>		<b>28.882.440,00</b>

Relação de Despesas

Exercício: 2010

**Orgão: 000001 - CAMARA MUNICIPAL**

**Unidade: 000001 - CAMARA MUNICIPAL**

Descrição da despesa	Código	Funcional	Valor
1.001 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	000001	01.031.0001	10.000,00
1.002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	000002	01.031.0001	35.000,00
1.003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000003	01.031.0001	10.000,00
1.004 - INFORMATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	000004	01.031.0001	10.000,00
2.001 - DESPESAS COM PUBLICIDADES	000005	01.031.0001	20.000,00
2.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	000006	01.031.0001	500.000,00
2.003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A TESOUREARIA	000007	01.031.0001	150.000,00
2.004 - AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDAS CONTRATADAS	000008	01.031.0001	10.500,00
<b>Total da Unidade</b>			<b>745.500,00</b>

**Total do Órgão**

**745.500,00**

**Orgão: 000002 - GABINETE DO PREFEITO**

**Unidade: 000001 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES**

Descrição da despesa	Código	Funcional	Valor
1.005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	000009	04.122.0003	70.000,00
1.006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOVEIS E UTENSILIOS	000010	04.122.0003	15.000,00
2.005 - DESPESAS COM PUBLICIDADES INTERESSE DO MUNICIPIO	000011	03.131.0003	55.000,00
2.006 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	000012	04.122.0003	30.000,00
2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	000013	04.122.0003	300.000,00
2.008 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	000014	04.122.0003	200.000,00
2.009 - MANUTENÇÃO - JUNTA SERVIÇO MILITAR	000015	04.122.0003	20.000,00
2.010 - MANUTENÇÃO - SETOR IDENTIFICAÇÃO	000016	04.122.0003	15.000,00
<b>Total da Unidade</b>			<b>705.000,00</b>

**Total do Órgão**

**705.000,00**

**Orgão: 000003 - SECRETARIA DE SAUDE**

**Unidade: 000001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S.**

Descrição da despesa	Código	Funcional	Valor
1.008 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS UNIDADE MISTA	000020	10.301.0079	50.000,00
1.009 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL	000021	10.301.0079	90.000,00
1.010 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	000022	10.301.0079	50.000,00
1.011 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CENTRO REABILITAÇÃO	000023	10.301.0079	180.000,00
1.012 - CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	000024	10.301.0079	100.000,00
1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	000018	10.301.0079	60.000,00
1.081 - AQUISIÇÃO DE EQU. MOVÉIS UTENS. UNIDADE MISTA	000019	10.301.0079	20.000,00
1.085 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAUDE - PSF	000017	10.301.0079	350.000,00
2.011 - DESPESAS COM O BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	000028	10.301.0001	400.000,00
2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - P.S.F.	000025	10.301.0079	750.000,00
2.014 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	000026	10.301.0079	390.000,00
2.015 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - F.M.S.	000027	10.301.0079	3.000.000,00
2.016 - DESPESAS COM O BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	000029	10.301.0079	70.000,00
2.017 - DESPESAS COM O BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	000030	10.301.0079	245.000,00
2.018 - DESPESAS COM O BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	000031	10.301.0079	180.000,00
2.019 - DESPESAS COM O BLOCO DE GESTÃO	000032	10.301.0079	30.000,00
2.020 - DESPESAS COM ATENDIMENTO AOS POVOS INDÍGENAS	000033	03.301.0079	1.500.000,00
2.021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MOVEIS UTENSILIOS - P.S.F.	000034	10.301.0079	10.000,00
2.040 - CONTROLE ENDEMIOLÓGICO E EPIDEMIOLÓGICO	000035	10.301.0079	130.000,00
2.135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. UNIDADE MISTA	000036	10.301.0079	500.000,00
<b>Total da Unidade</b>			<b>8.105.000,00</b>

**Unidade: 000002 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**

Descrição da despesa	Código	Funcional	Valor
1.014 - AMPLIAÇÃO CAPACITAÇÃO RESERVATÓRIO REDE DE ÁGUA	000037	17.512.0080	90.000,00
1.015 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	000038	17.512.0080	100.000,00
1.016 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUA PLUVIAL	000039	17.512.0080	10.000,00
1.017 - CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO	000040	17.512.0080	50.000,00
<b>Total da Unidade</b>			<b>250.000,00</b>

**Total do Órgão**

**8.355.000,00**

Relação de Despesas

Exercício: 2010

Orgão: 000004 - SECRETARIA DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

Unidade: 000001 - SECRETARIA DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS

Descrição da despesa	Código	Funcional	Valor
1.017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000041	04.122.0003	20.000,00
1.017 - AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS REDES DE ENERGIA ELETRICA	000042	25.752.0056	20.000,00
1.019 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHÕES	000043	15.452.0062	100.000,00
1.023 - ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR	000044	15.452.0060	25.000,00
1.024 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSERVAÇÃO	000045	15.452.0060	200.000,00
1.026 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS URBANAS	000046	15.452.0060	50.000,00
1.027 - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS	000047	15.451.0060	20.000,00
1.029 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, ILUMINAÇÃO	000048	15.452.0060	50.000,00
1.030 - PERFURAÇÃO DE POÇO E CONST. SISTEMA IRRIGAÇÃO	000049	15.452.0060	82.000,00
1.031 - AQUISIÇÃO DE ÁREA URBANA	000050	15.452.0060	60.000,00
1.034 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS RODOVIÁRIAS	000051	26.782.0101	150.000,00
1.034 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS	000052	26.782.0101	20.000,00
1.035 - CRIAÇÃO MANUT. DEPART. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	000054	15.452.0065	50.000,00
1.036 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	000053	26.781.0101	10.000,00
2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	000055	04.122.0003	800.000,00
2.040 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	000056	04.122.0003	800.000,00
<b>Total da Unidade</b>			<b>2.457.000,00</b>

Total da Unidade

2.457.000,00

Total do Órgão

Orgão: 000005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 000001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Descrição da despesa	Código	Funcional	Valor
1.161 - CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	000151	12.361.0040	50.000,00
2.030 - MANUTENÇÃO PARQUES INFANTIS ESCOLAS E CRECHES	000067	12.361.0040	100.000,00
2.040 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS AUDISVISUAIS	000069	12.361.0040	70.000,00
2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	000057	12.361.0040	1.200.000,00
2.051 - DESPESAS COM SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS	000058	12.361.0040	150.000,00
2.063 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS INFANTIS	000068	12.361.0040	60.000,00
2.063 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSILIOS PARA A SECRETARIA	000060	12.122.0040	30.000,00
2.064 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS PALESTRAS E SEMINÁRIOS	000061	12.361.0039	20.000,00
2.065 - IMPLANTACAO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO INTEGRAL	000070	12.361.0040	30.000,00
2.070 - MERENDA ESCOLAR - PNAI	000064	12.306.0040	50.000,00
2.071 - MERENDA ESCOLAR - PNAP	000065	12.306.0040	50.000,00
2.073 - MERENDA ESCOLAR - PNATE	000066	12.306.0040	50.000,00
2.150 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	000059	12.361.0040	20.000,00
2.161 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	000062	12.361.0039	50.000,00
2.162 - MERENDA ESCOLAR PNAE	000063	12.306.0040	50.000,00
<b>Total da Unidade</b>			<b>1.980.000,00</b>

Total da Unidade

1.980.000,00

Unidade: 000002 - DEPARTAMENTO SALARIO EDUCACAO

Descrição da despesa	Código	Funcional	Valor
2.069 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SALARIO EDUCACAO	000071	12.361.0040	250.000,00
<b>Total da Unidade</b>			<b>250.000,00</b>

Total da Unidade

250.000,00

Unidade: 000004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Descrição da despesa	Código	Funcional	Valor
2.077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	000073	13.122.0046	30.000,00
2.082 - AQUISICAO DE INSTRUMENTOS BANDA MUNICIPAL	000074	13.392.0046	10.000,00
2.084 - DESPESAS E MATERIAL CORAL MUNICIPAL	000072	13.392.0046	10.000,00
2.084 - CONSTRUÇÃO MANUT. CONSERVATORIO MUSICAL	000075	13.392.0046	30.000,00
2.085 - REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS	000076	13.392.0046	100.000,00
<b>Total da Unidade</b>			<b>180.000,00</b>

Total da Unidade

180.000,00

Unidade: 000005 - FUNDEB

Descrição da despesa	Código	Funcional	Valor
1.050 - AQUISIÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR	000079	12.361.0097	50.000,00
1.081 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS	000077	12.361.0097	200.000,00
1.092 - REFORMA E AMPLIACAO DE ESCOLAS E CRECHES	000078	12.361.0097	100.000,00
2.052 - TERCEIRIZACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	000081	12.361.0097	180.000,00

Total da Unidade

530.000,00

Relação de Despesas

Exercício: 2010

2.053 - MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR - F. PRÓPRIA	000082	12.361.0097	600.000,00
2.055 - DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	000083	12.361.0097	1.500.000,00
2.056 - MANUTENÇÃO FUNDEB 40%	000084	12.361.0097	1.082.440,00
2.057 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB 60%	000085	12.361.0097	3.600.000,00
2.090 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000080	12.361.0097	30.000,00
<b>Total da Unidade</b>			<b>7.342.440,00</b>

**9.752.440,00**

**Total do Órgão**

**Orgão: 000006 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**  
**Unidade: 000001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS**

Descrição da despesa	Código	Funcional	Valor
1.163 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	000152	04.122.0003	50.000,00
2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	000086	04.122.0003	300.000,00
2.059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE PESSOAL	000087	04.122.0003	50.000,00
2.060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO	000089	04.122.0003	50.000,00
2.061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE PLANEJAMENTO	000090	04.122.0003	60.000,00
2.063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ENGENHARIA	000091	04.122.0003	50.000,00
2.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ENGENHARIA	000092	04.122.0003	50.000,00
2.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE COMPRAS	000093	04.122.0003	50.000,00
2.065 - CONTROLE DE FROTAS E VEÍCULOS	000094	04.122.0003	20.000,00
2.067 - CONTROLE DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO	000095	04.122.0003	450.000,00
2.069 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	000088	04.122.0003	50.000,00
39 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONVENIOS			<b>1.180.000,00</b>
<b>Total da Unidade</b>			<b>1.180.000,00</b>

**1.180.000,00**

**Total do Órgão**

**Orgão: 000007 - SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**Unidade: 000001 - SECRETARIA E TESOUREARIA**

Descrição da despesa	Código	Funcional	Valor
2.068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	000096	04.122.0003	250.000,00
2.071 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	000097	04.122.0003	350.000,00
2.075 - ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	000098	04.122.0004	400.000,00
2.078 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	000099	04.122.0004	300.000,00
2.081 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	000100	04.122.0004	20.000,00
2.083 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM POSTOS FISCAIS	000101	04.122.0004	100.000,00
2.086 - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DOS CÓDIGOS MUNICIPAIS	000104	04.122.0003	10.000,00
2.087 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	000103	04.122.0004	50.000,00
2.087 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	000102	04.122.0004	20.000,00
2.087 - CAMPANHAS E PREMIAÇÃO PROGRAMA CONSCIÊNCIA FISCAL	000106	04.122.0003	50.000,00
2.088 - MANUTENÇÃO ATVID. ADMINISTRATIVAS SETOR CONTÁBIL	000105	04.122.0003	50.000,00
2.103 - MANUTENÇÃO ATVID. ADMINISTRATIVAS SETOR TRIBUTAÇÃO	000107	04.122.0003	30.000,00
2.104 - MANUTENÇÃO ATVID. ADMINISTRATIVAS SETOR FISCALIZAÇÃO			<b>1.630.000,00</b>

**1.630.000,00**

**Total da Unidade**

**Unidade: 000002 - FUNDESIP**

Descrição da despesa	Código	Funcional	Valor
1.058 - MANUTENÇÃO EXPANSÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	000108	25.752.0057	150.000,00
<b>Total da Unidade</b>			<b>150.000,00</b>

**1.780.000,00**

**Total do Órgão**

**Orgão: 000008 - SECRETARIA DE AGRICULTURA**  
**Unidade: 000001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Descrição da despesa	Código	Funcional	Valor
1.063 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	000109	04.122.0003	15.000,00
1.072 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA	000110	20.122.0003	50.000,00
2.068 - MANUTENÇÃO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	000113	04.122.0003	300.000,00
2.106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	000111	20.122.0003	120.000,00
2.107 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	000112	20.122.0003	150.000,00
2.111 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GRANDES CULTURAS	000114	20.122.0003	100.000,00
2.117 - MANUTENÇÃO COM HORTIFRUTIGRANJEIROS	000115	20.122.0003	30.000,00
2.118 - MANUTENÇÃO COM CULTURAS ALTERNATIVAS - FOMENTO	000116	04.122.0003	30.000,00
2.118 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	000117	20.122.0003	80.000,00
2.119 - FOMENTO A CULTURA FLORESTAL	000118	20.122.0003	30.000,00
2.120 - CONTROLE DO ÍNDICE ICMS	000119	04.122.0003	120.000,00



Relação de Despesas

Exercício: 2010

28.882.440,00

Total Geral

